



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

COC 75.845.537/0001-51

LEI N.º 853/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal para o PEAE – Plano de Erradicação do “Aedes aegypti” do Brasil, sem necessidade de efetuar o Teste Seletivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º -** Para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do “Aedes Aegypti” do Brasil – PEAE, elaborado pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Guaraci, fica autorizada a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, sem necessidade de aplicar Teste Seletivo, de acordo com o artigo 73, inciso V, letra “d” da Lei n.º 9.504/97 (lei eleitoral).
- Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1998.


NELSON ALEXANDRE
PREFEITO MUNICIPAL